Câmara Municipal de M
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.923/98
ALTERA A
LEI Nº. 2.068/91
2.321/92

LEI Nº. 2.923, DE 06 DE JULHO DE 1.998.

Altera a Lei nº. 2.068, de 22 de Março de 1991.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de Junho de 1.998, tendo rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Autógrafo nº. 046/98, referente ao Projeto de Lei nº. 053/98, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, nos termos do parágrafo 6º. do art. 41, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O art. 1º. da Lei nº. 2.068, de 22 de Março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e de taxas municipais, todo contribuinte aposentado ou pensionista que receba até 2 (dois) salários mínimos mensais como única fonte de rendimento e for proprietário de 1 (um) único imóvel e nele residir."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE JULHO DE 1.998.

CIDO ESPANHA
Presidente